



**CONTRATO Nº 132/2023  
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022/SRP/PMFN  
DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA RIO  
NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES  
EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**, com sede administrativa situada à Av. Canaã, nº 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrita no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, sediada na 7 de setembro nº 285, Centro, Sambaíba/MA, inscrita no CNPJ: 13.500.739/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Luiz Silveira Lima Júnior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1259805 SSP/PI e CPF nº 529.648.503-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2022 doravante designada **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2022/SRP/PMFN DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades do Município de São Pedro dos Crentes/MA**, de interesse deste município, de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 032/2022/SRP/PMFN, do Município de Feira Nova do Maranhão /MA, decorrente do Pregão Presencial nº 008/2022, conforme especificações e quantitativos do Termo de referência do Edital e proposta vencedora, do Edital identificado acima, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha de insumos decorrente do termo de referência, proposta reajustada e termo de adesão anexa a este instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contada da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação  
cplpmstc@hotmail.com



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

3.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

#### 06 - SEC. E INFRA – ESTRUTURA E TRANSPORTE

04.122.0052.2020 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

26.782.0710.2026 - Manutenção do departamento de Transporte e Locação de Veículos e Máquinas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2 A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional,

Comissão Permanente de Licitação  
cplpmstc@hotmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3 Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6 O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco indicado pela empresa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 Os serviços deverão ser executados na unidade receptora de resíduos sólidos indicada pela empresa contratada.

7.2 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no PROJETO BÁSICO -ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

## **8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Portaria nº 185/2021 de 28 de junho de 2021.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Comissão Permanente de Licitação  
cplpmmsp@hotmail.com



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar - se de modo inidôneo;
- 1.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3.1 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Pedro dos Crentes/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

Comissão Permanente de Licitação  
cplpmstc@hotmail.com



1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar -se- á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação  
cplpmstc@hotmail.com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo As disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 16 de março de 2023

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO  
COSTA ARRUDA:02823065369  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil,  
ou=06011555000115, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,  
cn=ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369  
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ SILVEIRA LIMA Assinado de forma digital por LUIZ  
SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330  
Dados: 2023.03.16 09:23:08 -03'00'  
JUNIOR:52964850330  
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP  
CNPJ: 13.500.739/0001-04  
SR. LUIZ SILVEIRA LIMA  
CONTRATADA

Comissão Permanente de Licitação  
cplpmstc@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



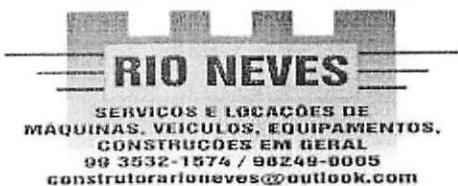
*ISMAEL PEREIRA DA SILVA*

ISMAEL PEREIRA DA SILVA  
CPF: 030.767.933-06  
PORTARIA Nº 036/2022  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 *Debiany Menezes* CPF: 522.193.483-34  
2 *Ane Carini dos Santos Cardoso* CPF: 668.449.617-370

Comissão Permanente de Licitação  
cplpmstc@hotmail.com



**RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**  
CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – RUA 7 DE SETEMBRO Nº 285, CENTRO,  
SAMBAÍBA, 65.830-000  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 123562120

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022 – SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2022.

### PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

SENHOR (A) PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – MA.  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 – SRP.

PREZADOS SENHORES,

**PROONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP;

SEDE: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 285, CENTRO, SAMBAÍBA/MA;

CNPJ: 13.500.739/0001-04;

TELEFONE/FAX: (99) 98285-0040;

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [CONSTRUTORARIONEVES@OUTLOOK.COM](mailto:CONSTRUTORARIONEVES@OUTLOOK.COM);

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR, CPF: 073.378.943-92 E RG: 07427279812021-8;

ABAIXO ASSINADO PROPÕE À PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO OS PREÇOS INFRA DISCRIMINADOS PARA **REGISTRO DE PREÇO** PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022- SRP.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITE M	DESCRIÇ ÃO	MARCA	UNI D.	QUAN T.	CONTRATA ÇÃO	QUAN T. MESE S	V. UNIT.	V. TOTAL
9	Caminhão trucado, dotado de equipamento do tipo limpa fossa - tanque de capacidade mínima de	VOLKSWA GEN 24250	-	100	DIARIA	-	R\$ 1.950,00	R\$ 195.000,00



**RIO NEVES LOCACÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**  
CNPJ N° 13.500.739/0001-04 – RUA 7 DE SETEMBRO N° 285, CENTRO,  
SAMBAIBA, 65.830-000  
INSCRIÇÃO ESTADUAL N°123562120

10.000 litros. Equipado com bomba de anel líquido para vácuo e bomba de hidro jato com capacidade mínima de 150 bar e vazão mínima de 100 litros. O motorista e combustível pelo contratado.						
cento e noventa e cinco mil reais						R\$ 195.000,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**

2. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA.
3. **PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** 01 (UM) MÊS A PARTIR DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇOS.
4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELA CONTRATANTE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA CONTENDO O DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS E DOS SERVIÇOS EMPREGADOS, ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADO PELO CONTRATADO.
5. **PRAZO PARA ENTREGA:** DE ACORDO O EDITAL.



**RIO NEVES LOCACAO E SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - EPP**  
CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – RUA 7 DE SETEMBRO Nº 285, CENTRO,  
SAMBAIBA, 65.830-000  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 123562120

6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO: BANCO DO BRASIL Nº 001  
AGÊNCIA: 3626-9 / CONTA CORRENTE 18.323-7;

**7. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:** LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR, PORTADOR DO CPF: Nº 529.648.503-30, DNI: 074272792021-8, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PAULO RAMOS, Nº 105, CENTRO, SÃO RAJMUNDO DAS MANGABEIRAS.

**8. DECLARAÇÃO:** NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

DECLARAMOS TOTAL COMPROMISSO DE ENTREGA DENTRO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, SEM CUSTOS ADICIONAIS E INDEPENDENTES DA QUANTIDADE.

SAMBAÍBA (MA), 05 DE MAIO DE 2022.

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
SILVEIRA LIMA  
JUNIOR:52964850330  
Dados: 2022.05.05  
16:44:03 -03'00'

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP  
LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR  
CPF: 529.648.503-30 / DNI: 074272792021-8  
*Empresário / Titular da Empresa*



**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO SRP Nº 008/2022**

**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022/SRP/PMFN**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de São Pedro dos Crentes/MA, toma público que aderiu, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022/SRP/PMFN**, decorrente do processo administrativo Nº 026/2022, Pregão Presencial nº 008/2021, oriunda do Município de Feira Nova do Maranhão – MA, registrados os preços das EMPRESAS: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS, E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.500.739/0001-04**, com endereço comercial na 7 de setembro nº 285, Centro, Sambaíba/MA, cujo objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves e pesados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital da Licitação acima descrita, para uma futura vigência contratual até 31/12/2023 de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos Itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

**EMPRESA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**

CNPJ: 13.500.739/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caminhão trucado, dotado de equipamento tipo <b>limpa fossa</b> – tanque de capacidade mínima de 10.000 litros. Equipado com Bomba de anel líquida para vácuo e bomba de hidro jato com capacidade mínima de 150 bar e vasão mínima de 100 litros. O motorista e combustível pelo contrato.	50	Diária	R\$ 1.950,00	R\$ 97.500,00

São Pedro dos Crentes – MA, 15 de março de 2023

**ROMULO  
COSTA  
ARRUDA:0282  
3065369**

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=06011555000115, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=presencial, cn=ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369  
Versão do Adobe Reader: 11.0.23

**DOS CRENTESES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

**ROMULO COSTA ARRUDA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA*

*Código identificador: 35b7cf571a24896d12273d4a061c50ff*

**PORTRARIA N.º 36/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. **ISMAEL PEREIRA DA SILVA**, servidor Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, portador(a) do CPF sob o nº **030.767.933-06** e do RG de nº **190325120013 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

**ROMULO COSTA ARRUDA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA*

*Código identificador: 34dca1d90b8bd214e1a64327de1cb707*

